



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N° 689, DE 16 DE JUNHO DE 1998.

FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 101, E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL N° 415.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ao salário de Referência Municipal para aplicação dos coeficientes nas leis Municipais n° 101, e alterações e Lei Municipal n° 415, é concedido um reajuste de 2,34% (dois virgula trinta e quatro por cento), ficando fixado em R\$ 176,19 (Cento e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 2° - É concedido reajuste de 2,34% (dois virgula trinta e quatro por cento) ao Salário de Referência Municipal, dos proventos de aposentadoria e pensão vigentes em Maio/98.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1° de Junho de 1998.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 16 de junho de 1998.**

Por Estabelecida a publicação
em 16/06/98


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

